PREFEITURA MUNICIPAL
DE
SÃO FRANCISCO - MG

EXERCÍCIO

LEI Nº 1.033, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990.

O povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Francisco, para o triênio 1988/1990 estima, para o período, as Despesas de Capital em Cz$316.365.000,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZADOS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1988	1989	1990	TOTAL
Operações de Crédito	13.000.000,00	25.000.000,00	40.000.000,00	78.000.000,00
Alienação de bens	16.000.000,00	18.000.000,00	20.000.000,00	54.000.000,00
Transferências de Capital	38.603.000,00	70.000.000,00	120.000.000,00	282.603.000,00
Outras Receitas de Capital	792.000,00	2.000.000,00	3.200.000,00	5.992.000,00
S O M A	68.395.000,00	115.000.000,00	183.200.000,00	420.595.000,00
"SUPERAVIT"	13.745.000,00	14.355.000,00	22.130.000,00	104.230.000,00

AMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fone: 442-7188 - BH

T O T A L	54.650.000,00	100.645.000,00	161.070.000,00	316.365.000,00

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1988	1989	1990	TOTAL
01 - Legislativa	20.000,00	40.000,00	100.000,00	160.000,00
02 - Judiciária	20.000,00	40.000,00	100.000,00	160.000,00
03 - Administração e Planejamento	2.280.000,00	4.795.000,00	9.060.000,00	16.135.000,00
04 - Agricultura	12.170.000,00	20.040.000,00	30.900.000,00	63.110.000,00
05 - Comunicações	520.000,00	1.170.000,00	2.840.000,00	4.530.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	120.000,00	350.000,00	600.000,00	1.070.000,00
08 - Educação e Cultura	13.820.000,00	24.760.000,00	35.970.000,00	74.550.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	500.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	6.510.000,00	14.920.000,00	27.820.000,00	49.250.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	5.000.000,00	6.000.000,00	6.500.000,00	17.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.400.000,00	3.200.000,00	7.600.000,00	12.200.000,00
16 - Transporte	12.290.000,00	24.330.000,00	37.580.000,00	74.200.000,00
	54.650.000,00	100.645.000,00	161.070.000,00	316.365.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

AMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fone: 442-7188 - BH

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 a 1990, estimadas a preços de 1987 serão corrigidas monetàriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º (primeiro)de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 27 de novembro de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MFJ/apa...